

Lei nº 138

De 30 de Setembro de 1952.

Concedendo auxílio, para -  
despesas, à Agência Mu-  
nicipal de Estatística.

Joaquim Lobo de Moraes, Prefeito  
Municipal de Olaria, usando das ati-  
bruições que me são conferidas por lei etc.

Faz saber que a Câmara Municipal  
decretou e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º. Fica o Exx. referido munici-  
pal autorizado a incluir no orçamento  
para o próximo Exercício de 1953, a verba  
até a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro  
mil cruzados), para ocorrer as despesas  
com locomotiva e outras, à Agência Mu-  
nicipal de Estatística.

Artigo 2º. A presente lei entrará em  
vigor (na data da sua) dia: no próximo exer-  
cício de 1953, revogando as disposições em  
contrário.

Reforma Municipal de Olaria,  
30 de Setembro de 1952.

a) Joaquim Lobo de Moraes - Prefeito Mu-  
nicipal.

A presente lei foi aprovada pela Câmara  
Municipal, em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> discussão em sessões ordi-  
nária e extraordinária de 15 e 29-9-1952, conforme  
Projeto Lei 143 de 15-9-1952, e publicada por  
Edital pela Contadoria Municipal, Projeto de  
Lei apresentado pelo vereador Jnr. Joaquim  
de Carvalho Filho.

Em São Paulo, 6 de fevereiro de 1953.

dade Municipal a conferir assino. *E. Tomim*  
Ou Gameiro, é scrivario da  
Pecúia e Despesas Municipais, nesta data  
a registrou. ~~1911~~

### Lei nº 139

De 31 de Setembro de 1.952.  
Abunda na Contabilidade Mu-  
nicipal, um Crédito Su-  
plementar, na importância  
de R\$ 298.438,60 - a di-  
versas verbas do orçamento  
vigente.

Mauricio Leite de Moraes, Prefeito  
Municipal de Olándia, usando das  
atribuições que me são conferidas  
por lei, etc.

Faco saber que a Câmara Mu-  
nicipal decretou, e eu promulgo a se-  
guinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contado-  
ria Municipal, um Crédito Suplemen-  
tar, na importância total de R\$ -  
298.438,60 Duzentos e noventa e oito mil  
quatrocentos e trinta eito cruzados e se-  
ssenta centavos, as diversas verbas  
do orçamento vigente, conforme segue:

100 § 1º Administração Municipal

120. - Prefeitura

121-8-09- Material de consumo - Aqui-  
cção de impressos, livros, tintas e outros ma-  
teriais de expediente para Contadoria Mu-